



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 949/2017

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 31 DE JULHO DE 2013, QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4 da Lei municipal nº 803, de 31 de Julho de 2013, passa a vigorar com a Seguinte redação:

“Art. 4º - O valor que será pago a cada profissional obedecerá aos valores aqui pré-fixados para cada plantão, sendo:

- Para o médico na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$.1.000,00;
- Para o médico na jornada de 24:00 horas, o valor de R\$.2.000,00;
- Para o bioquímico na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$.87,50;
- Para o enfermeiro na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$.200,00;
- Para os serviços gerias na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$.60,00;
- Para o recepcionista na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$.65,00;
- Para o motorista na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$.66,00;
- Para o técnico em enfermagem na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$ 105,00
- Para o técnico em raio-x na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$50,00;
- Para o técnico SAMU na jornada de 12:00 horas, o valor de R\$ 75,00
- *Para o motorista SAMU na jornada de 12:00hs, o valor de R\$ 66,00*

Parágrafo único – Com exceção dos médicos que são remunerados por força de processo licitatório, todos os demais profissionais da área de saúde quando prestarem plantões no horário noturno, aqui compreendido entre 22:00 às 06:00 horas, deverá lhes ser acrescido um percentual de 20%.”



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 803/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nºs 805/2013, 814/2013 e 859/2014, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: